

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAIS DE CITAÇÃO DO 297 AO 315/2013 - EXCEÇÕES: 305; 307; 308; 309; 310 E 311. (1ª PUBLICAÇÃO)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508961
EDITAL Nº 297/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 484592004-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **José Rodrigues de Almeida**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Rodrigues de Almeida, ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre, no período de 01/01 à 30/06, exercício de 2004**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **484592004-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 09 de abril de 2013.

Conselheiro Cezar Colares

Relator/ 2ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 298/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 484592004-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Sra. **Antônia Eliene Silva de Oliveira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Antônia Eliene Silva de Oliveira, ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre, no período de 01/07 à 31/12, exercício de 2004**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **484592004-00**, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 09 de abril de 2013.

Conselheiro Cezar Colares

Relator/ 2ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 299/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 1240012002-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Francisco Edson Coelho de Frota**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º da Lei Complementar nº 25/94, c/c os arts. 119, V e 120, IV do Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francisco Edson Coelho de Frota**, responsável pela **Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, no exercício de 2002**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **1240012002-00**, referente às **falhas apontadas nos termos do art. 48 § 3º da Lei Complementar 025/95 (LOTCEM)**, sob pena de revelia.

Belém, 09 de abril de 2013.

Conselheiro Cezar Colares

Relator/2ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 300/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 201217936 -00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Elton de Barros Braga**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Elton de Barros Braga**, ordenador de despesa da **Escola Bosque Eidorfe Moreira, no exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, nos autos do processo nº **201217936-00**, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades:

- 1- Ausência de avaliação prévia da compatibilidade do preço do imóvel com o seu valor de mercado. Violação ao art.24, inciso X da Lei 8.666/93. Em que pese o parecer jurídico, às fls.31, afirmar que houve uma avaliação feita por um Engenheiro da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, tal análise não consta no laudo técnico apresentado às fls. 28. Dessa forma, não é possível avaliar a exequibilidade, adequação ao mercado, vantajosidade e economicidade da proposta;
- 2- Ausência de publicação do extrato do Contrato nº 137/2012 FUNBOSQUE, violando o art.61, par único da Lei nº 8.666/93.

Belém, 09 de abril de 2013.

Conselheiro Cezar Colares

Relator/2ª Controladoria

EDITAL Nº 301/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 201214916 -00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Elton de Barros Braga**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Elton de Barros Braga**, ordenador de despesa da **Escola Bosque Eidorfe Moreira, no exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos e/ou documentos, nos autos do processo nº **201214916-00**, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades:

- 1- O dever constitucional de prestar contas foi satisfeito fora do prazo legal estabelecido no art.115 do RITCM – PARÁ e art.30, da LCE n. 25/94, o que sujeita o responsável ao pagamento da multa prevista no art.94, da LCE n.25/94c/c art.120-B, IV, do RITCM-PA, incluído pelo ato n.12/2009;
- 2- Ausência de elementos necessários para caracterizar o serviço objeto do contrato conforme o art. 6º, IX, da Lei 8.666/93 (projeto básico/termo de referência).

Belém, 09 de abril de 2013.

Conselheiro Cezar Colares

Relator/2ª Controladoria

EDITAL Nº 302/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 201206575 -00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Elton de Barros Braga**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Elton de Barros Braga**, ordenador de despesa da **Escola Bosque Eidorfe Moreira, no exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos e/ou documentos, nos autos do processo nº **201206575 -00**, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades:

- 1- A administração deixou de verificar se a contratada continuava a manter as condições de habilitação;
- 2- Ausência de indicação do fiscal do contrato;
- 3- Ausência de preços e condições mais vantajosas não comprovados.

Belém, 09 de abril de 2013.

Conselheiro Cezar Colares

Relator/2ª Controladoria

EDITAL Nº 303/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 201201863 -00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora **Donatila do Pilar Costa Nogueira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Donatila do Pilar Costa Nogueira – DIRETORA, ordenadora de despesa da Companhia de Desenvolvimento e Administração da área Metropolitana de Belém – CODEM, exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos e/ou documentos, nos autos do processo nº **201201863 -00**, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades:

- 1- Ausência de projeto básico/termo de referência;
- 2- O Contrato n. 17/2011 – CODEM omitiu conteúdo obrigatório de cláusulas necessárias.

Belém, 09 de abril de 2013.

Conselheiro Cezar Colares

Relator/2ª Controladoria

EDITAL Nº 304/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 201218856 -00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Ivan José dos Santos**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ivan José dos Santos – SECRETÁRIO do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saneamento de Belém - SESAN, exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos e/ou documentos, nos autos do processo nº **201218856 -00**, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades:

- 1- Não comprovação de existência de condições e preços mais vantajosos, violando o art.57, inc.II da Lei nº 8.666/93;
- 2- Ausência de manutenção das condições de habilitação da Contratada, de acordo com o previsto no Art.29, III e IV; art.30, IV e art.55, XIII da Lei nº 8.666/93; Art.195 §3º da CF/88;
- 3- Ausência de indicação do fiscal do Contrato, violando ao art.67, da Lei n.8.666/93;
- 4- O dever constitucional de prestar contas foi satisfeito fora do

prazo legal.

Belém, 09 de abril de 2013.

Conselheiro Cezar Colares

Relator/2ª Controladoria

EDITAL Nº 306/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 140072009-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Walber da Conceição Ferreira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Walber da Conceição Ferreira**, ordenador de despesa da **Secretaria Municipal de Finanças do Município de Belém, no exercício de 2009**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos e/ou documentos, nos autos do processo nº **140072009-00**, sob pena de revelia.

Belém, 09 de abril de 2013.

Conselheiro Cezar Colares

Relator/2ª Controladoria

EDITAL Nº 312/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 580022011-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Washington Jorge Rodrigues Barbosa**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Washington Jorge Rodrigues Barbosa**. Responsável pelas contas da **Câmara Municipal de Portel, no exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **580022011-00**, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 09 de abril de 2013.

Conselheiro Cezar Colares

Relator/ 2ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 313/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 07002201100-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Sra. **Rooseline Paiva Pinheiro**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Rooseline Paiva Pinheiro**. Responsável pelas contas da **Câmara Municipal do Município de Anajás, no exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **07002201100-00**, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 09 de abril de 2013.

Conselheiro Cezar Colares

Relator/ 2ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 314/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 070042011-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Emerson do Socorro Gonçalves Alves**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Emerson do Socorro Gonçalves Alves, ordenador de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Anajás, no exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **070042011-00** referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 09 de abril de 2013.

Conselheiro Cezar Colares

Relator/ 2ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 315/2013/2ª CONTROLADORIA/TCM (Processo nº 072022011-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Sra. **Dilma da Silva Soares**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Dilma da Silva Soares, ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anajás, no exercício de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **072022011-00** referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 09 de abril de 2013.

Conselheiro Cezar Colares

Relator/ 2ª Controladoria/TCM